



# PREFEITURA DE CAÇADOR

**PUBLICADO**  
Diário Oficial dos Municípios/SC  
Nº Ed. 2973  
Em 07/11/2019

L E I Nº 3.570, de 6 de novembro de 2019.

Institui o Concurso de Decoração Natalina “Brilha Caçador” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o Concurso de Decoração Natalina “Brilha Caçador”, nas categorias residencial, comercial e industrial e a conceder premiação, da seguinte forma:

I - para o primeiro colocado de cada categoria: 01 (um) televisor de 49”;

II - para os segundos e terceiros colocados de cada categoria: 01 (um) celular smartphone.

Art. 2º Poderão se inscrever no concurso toda e qualquer empresa legalmente constituída no Município de Caçador, bem como proprietários e/ou locatários de imóveis residenciais, mediante preenchimento da Ficha de Inscrição.

Art. 3º O julgamento será realizado por uma Comissão Julgadora composta de júri técnico, júri popular e júri virtual (através da página [www.cacador.sc.gov.br](http://www.cacador.sc.gov.br)).

Art. 4º O detalhamento do Concurso será disposto em Regulamento.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO

2002 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

4.123.2.2.5 - Manutenção da Secretaria da Administração

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 6 de novembro de 2019.

  
Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.